



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, N° 85 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-000 - Ribeirão das Neves - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N° 007/2018 / 2018 - TJMG 1ª/RNS - COMARCA/RNS  
- DIREÇÃO DO FORO**

O **DR. EDUARDO MONÇÃO NASCIMENTO**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, no exercício do cargo e na forma da lei.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta da Presidência do TJMG de nº749/2018, com expressa autorização para suspensão de expediente pelo Juiz Diretor do Foro, de cada Comarca, no dia 28/05/2018, conforme peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** o público, notório, e ainda existente desabastecimento de combustível nos Postos de Gasolina da Região Metropolitana de Belo Horizonte, da qual a Comarca de Ribeirão das Neves faz parte, permitindo o deslocamento da população e dos servidores/terceirizados/estagiários somente por meio de eventual transporte público em funcionamento;

**CONSIDERANDO** o Comunicado emitido pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, determinando ponto facultativo em suas unidades no dia 28/05/2018, pelos mesmos motivos da crise de abastecimento de combustível;

**CONSIDERANDO, principalmente**, a informação obtida junto a Procuradoria do Município de Ribeirão das Neves (esta obtida junto à Secretaria competente do Município) quanto ao funcionamento de apenas 50% (cinquenta por cento) do transporte público municipal no dia 28/05/2018, o que afeta o deslocamento do cidadão ao fórum, notadamente pela quase metade da referida população se encontrar distribuída em localidades muito distantes do centro (localização do Fórum), especialmente Justinópolis, Veneza e diversos bairros distantes, além da sobrecarga de utilização do mesmo transporte público para os servidores e terceirizados que exercem seu trabalho no Fórum;

**CONSIDERANDO** que mais de 80% (oitenta por cento) dos servidores da Comarca de Ribeirão das Neves reside em Municípios distintos da sede da Comarca (com apenas 17% residindo na Comarca), especialmente em Belo Horizonte, com distância considerada para deslocamento e eventual utilização de transporte público metropolitano, ao qual também funcionará com sua

frota consideravelmente reduzida, conforme informações da imprensa e da mesma fonte do Município de Ribeirão das Neves, situação que pode acarretar a eminente e muito provável ausência dos servidores ou mesmo atrasos de grande monta, prejudicando o atendimento ao público de forma quase integral;

**CONSIDERANDO** que os magistrados da Comarca informaram o cancelamento das audiências (ou consulta junto às secretarias de já inexistência delas na data) em caso de manutenção do expediente, para evitar prejuízos, e que a regra geral adotada pelo TJMG na segunda instância e na Comarca de Belo Horizonte é de suspensão dos prazos, o que já garante ao jurisdicionado a manutenção de seus direitos na esfera processual, amenizando de maneira quase integral eventual prejuízo na suspensão do expediente;

**RESOLVE:**

**01) SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE (INTERNO E EXTERNO) NA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES NO DIA 28 DE MAIO DE 2018;**

**3) DETERMINAR** que se promovam as medidas necessárias ao atendimento de medidas urgentes, estas de responsabilidade daqueles já escalados para o Plantão Forense na referida data, conforme regulamentação do TJMG.

**4 ) DETERMINAR** a prorrogação dos prazos que eventualmente vencerem no lapso de suspensão do expediente, recaindo os mesmos no primeiro dia útil subsequente à paralisação dos trabalhos.

**5) Pelos mesmos fundamentos acima descritos, bem como pela suspensão do expediente ora resolvido, ADOTAR** o posicionamento contido na decisão exarada em 27/03/2018 no tocante a todos os funcionários terceirizados, inclusive da vigilância (mantendo a escala mínima dos vigilantes, na forma dos feriados e finais de semana), determinando assim a dispensa destes no dia 28/05/2018, ressalvando eventual necessidade de compensação do horário correspondente ao dia dispensado, na forma como adotado e determinado pela empresa e/ou setor responsável do TJMG.

**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Oficie-se/Comunique-se à Diretoria de Pessoal e à CGJ do Egrégio Tribunal de Justiça, assim com aos órgão de atuação na Comarca (Defensoria, Ministério Público e OAB), enviando-lhes cópia da presente portaria.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, aos 27 de maio de 2018.

**EDUARDO MONÇÃO NASCIMENTO**

**Juiz de Direito Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Monção Nascimento, Juiz Diretor do Foro**, em 27/05/2018, às 20:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0778982** e o código CRC **B5824D82**.

---